



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Iraquara**

quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano VIII - Edição nº 00863 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Iraquara publica**



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
756CAD2FEF8A7F022D4AD722AE12BC46

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## SUMÁRIO

- DECRETO/GP N.º 133, Iraquara/BA, em 12 de maio de 2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

**DECRETO/GP N.º 133, Iraquara/BA, em 12 de maio de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da secretaria municipal de Agricultura o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

- I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:
- a) Gabinete do Prefeito;  
Chefe de Gabinete.
  - b) Procuradoria Jurídica;  
Procurador Jurídico.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

- c) Controlador Interno do Município;  
Controlador Interno;
- d) Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento  
Secretario.
- e) Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer;  
Secretaria
- f) Secretaria Saúde;  
Coordenação Geral Administrativo Financeiro.
- g) Secretaria de Infraestrutura;  
Auditor de Obras
- h) Secretaria de Agricultura;  
Secretário
- i) Secretaria de Desenvolvimento e apoio Social;  
Secretária

II - representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associação Comercial;
- b. Câmara de Dirigentes Lojistas;
- c. Sindicato do Comércio Varejista;
- d. Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas;
- e. Entidades de Movimentos Populares (Rotary, Lions e etc).

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a secretaria de Agricultura designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Iraquara/Ba, em 12 de maio de 2021.

Walterson Ribeiro Coutinho  
= Prefeito Municipal =